

PARECER Nº 22/CONSUNI /UFFS/2020

Conselheiro Relator: Jeferson Saccol Ferreira
Processos: 23205.003677-2016-74, 23205.004462-2017-51, 23205.005262-2016-35, 23205.004025-2016-57, 23205.001467-2018-11e 23205.000700-2019-11
Assunto: Regimentos Internos dos <i>campi</i>
Interessado: CONSUNI

I. Histórico

A proposição de Regimentos Internos dos *campi* é uma normativa exigida pelo Regimento Geral da UFFS, em seu artigo 110. *“Todas as unidades institucionais têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente Regimento Geral da UFFS, para procederem, com base no Estatuto e nesse Regimento Geral, às reestruturações pertinentes em seus Regimentos Internos.”*

Considerando a data de publicação do Regimento Geral, 01/03/2016, o prazo para conclusão das reestruturações dos regimentos dos *campi* encerrou-se no dia 01/09/2016 (180 dias). A seguir apresentamos os principais trâmites em ordem cronológica que envolvem o tema em tela:

1. Campus Cerro Largo: 04/08/2016 – Envio da Minuta do Regimento Interno do campus a SECOC pelo Documento 20/DIR/ - CL/UFFS/2016;
2. Campus Realeza: 24/08/2016 – Envio da Minuta do Regimento Interno do campus a SECOC conforme MEM 55/DIR – RE/UFFS/2016;
3. Em 19/10/2016, conforme Decisão 10/2016/CONSUNI, foi estabelecida a Comissão de Análise das propostas dos Regimentos dos *campi*. Porém, como havia poucas propostas enviadas, a comissão criada não produziu relato
4. Campus de Laranjeiras: 15/12/2016 – Envio da Minuta do Regimento Interno do campus a SECOC conforme MEM8/CONSC – LS/UFFS/2016;
5. Em 13/10/2017, foi publicada a Decisão 14/2017/CONSUNI, em que uma nova comissão de análise foi instituída, participando desta os Professores: Antonio Marcos Myskiw – *Campus Realeza*; Rubens Fey – *Campus Laranjeiras do Sul*; Fernando

- Perobelli Ferreira – *Campus* Chapecó. Esta comissão produziu o primeiro parecer numerado como 11/CONSUNI/UFGS/2018;
6. *Campus* Erechim: 15/12/2017 – Envio da Minuta do Regimento Interno do *campus* a SECOC conforme MEM 98/GDIR – ER/UFGS/2017;
 7. *Campus* Passo Chapecó: 16/04/2018 - Envio da Minuta do Regimento Interno do *campus* a SECOC conforme pelo MEM 1/SECOC-CH/UFGS/2018;
 8. NOTA EXPLICATIVA Nº 9/CONSUNI/UFGS/2018 - Explica o histórico da relatoria designada ainda em 2017 e Delibera:
 - a) Presidente manifestou-se dizendo entender pertinente que todos os regimentos fossem analisados pela mesma Comissão. Sugeriu, então, a sua recondução, propondo que a matéria retornasse à pauta posteriormente para análise em conjunto dos seis regimentos.
 - b) Pelo envio de uma nota, por parte da SECOC, ao *Campus* Passo Fundo solicitando que a minuta de seu regimento fosse encaminhada à Comissão até 1º de março de 2019.
 - c) Que a Comissão apresentasse os resultados dos seus trabalhos na 2ª sessão ordinária de 2019;
 9. *Campus* Passo Fundo: 28/02/2019 - Envio da Minuta do Regimento Interno do *campus* a SECOC conforme Mem. 010/DIR-PF/UFGS/2019;
 10. Após recondução da comissão, conforme nota explicativa, foi produzido o segundo parecer, numerado como 07/CONSUNI/UFGS/2019;
 11. Ambos pareceres já produzidos desta matéria, foram colocados na pauta durante a gestão anterior do CONSUNI, porém não chegaram a ser discutidos;
 12. Em 12/11/2019 foi designada uma nova relatoria, conforme Decisão 21/CONSUNI/UFGS/2019 em que foram designados os conselheiros Alfredo Castamann, Marcelo Zvir de Oliveira, Martinho Machado Júnior, Milton Kist, Vicente Neves da Silva Ribeiro e Vinícios França Alves. No entanto, não houve produção de parecer durante o período regimental e a matéria foi recolhida pelo Reitor pelo não cumprimento do prazo;
 13. Em 17/06/2020, o professor Jeferson Saccol Ferreira foi designado relator deste processo, conforme Ofício Nº 3/2020 - CONSUNI (10.17);
 14. Em 01/09/2020, foi concedida a prorrogação do prazo em até 90 dias para entrega do relato, conforme deferimento concedida pelo Reitor no dia 01/09/2020;

II. Relatório Técnico

Este relator analisou os relatos já produzidos sobre este assunto e em literaturas sobre o tema. Em diálogo com os diretores dos *campi*, realizado em reunião Administrativa, **houve consenso para que este relato não se atenha a avaliar, ponto a ponto, os regimentos e, sim, orientar, primeiramente, sua estruturação.** A justificativa a este pedido pelos diretores foi o descompasso estrutural apresentado nos Regimentos Internos entre os *campi*. Os principais descompassos observados por este relator, nas minutas de regimento, foram as seguintes:

1. Falta de clareza nas delimitações de pertencimento da comunidade regional ao campus;
2. Alguns *campi* apresentaram um ordenamento estrutural (Unidades Acadêmicas – UNAs) em seus regimentos sem ainda terem deliberação do CONSUNI quanto sua criação conforme rege o Artigo 35 do Estatuto da UFFS: *“A deliberação sobre a criação de Unidade Acadêmica compete ao Pleno do CONSUNI, a partir de proposição aprovada pelo Conselho do respectivo Campus e encaminhada ao reitor.”*
3. Existem nomenclaturas de elementos estruturais com diferentes nomes para executar funções semelhantes entre os *campi*, o que dificulta a gestão central das informações inter *campi*;
4. Não houve uma padronização no detalhamento do conteúdo normativo dos elementos estruturais, a caracterização (quando couber), as finalidades, as competências, as responsabilidades e o funcionamento, dentre outros julgados pelo *campus*;
5. É necessário que algumas regras gerais de funcionamento da estrutura administrativa do campus seja abordada, especialmente aquelas em relação à utilização dos recursos humanos e estruturas físicas, materiais, de planejamento e finanças do campus.

Considerando que tais observações demandam novas discussões nas instâncias superiores de deliberação dos *campi*, este relator sugere a minuta a seguir como orientações para elaboração dos regimentos internos dos *Campi* da UFFS.

MINUTA COM ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS
DOS *CAMPI* DA UFFS

*Estabelece orientações para adequar as
proposições de Regimentos Internos dos Campi
para aprovação no Consuni*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando,

- a. O disposto no artigo 110 do Regimento Geral da UFFS;
- b. O *Manual de Orientação para Arranjo Institucional de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal do MPOG* (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no que diz respeito às orientações técnicas para elaboração de um Regimento, conforme disposto às páginas 64 a 67.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para construção dos Regimentos Internos dos *Campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Art. 2º Os regimentos internos dos campi serão analisados quanto à sua padronização estrutural, descrição das competências e principais regras de funcionamento.

Art. 3º A padronização estrutural contemplará os seguintes elementos e nesta ordem:

I -	Das disposições iniciais	Apresentar, caracterizar e delimitar, com clareza, quem é a comunidade da UFFS ligada ao <i>campus</i>
II -	Das instâncias superiores de deliberação, direção e consulta do <i>campus</i>	Deverão contemplar, no que couber, o disposto no Anexo I desta minuta:
III -	Da organização acadêmica do <i>campus</i>	
IV -	Da organização administrativa do <i>campus</i>	
V -	Das disposições gerais finais e transitórias	Descrever normas gerais e as transitórias, entendidas aquelas com vigência com prazo determinado.

§ 1º A organização relativa à estrutura regimental poderá ser organizada em elementos, aqui compreendidos os Títulos, capítulos, seções e subseções, de acordo com o interesse do *Campus*.

§ 2º Embora os elementos constantes no Anexo I são dispensados de seguir aquela ordem e/ou as quantidades elencadas, é obrigatória a manutenção da nomenclatura disposta, tendo em vista a necessária padronização entre *campi*;

§3º Deverão constar nos detalhamentos (conteúdos normativos) dos elementos elencados neste artigo, a caracterização (quando couber), as finalidades, as competências, as responsabilidades e o funcionamento, dentre outros julgados pelo *campus*;

§ 4º No que diz respeito ao elemento disposto no Inciso IV, é imprescindível abordá-lo, de modo geral, em relação à utilização dos recursos humanos e estruturas físicas, materiais, de planejamento e finanças do campus.

Art. 4º Na elaboração do Regimento do campus é dispensável:

I - listagem de regras, atribuições, finalidades e competências já definidas *ipsis litteris* em legislação específica, cabendo, apenas, citar a referida norma;

II – descrição atividades rotineiras e;

III – regras e aplicação de procedimentos disciplinares.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução deverão ser resolvidos em conjunto, entre os diretores e a Reitoria.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na XXX.

ANEXO I

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO II - DA COMUNIDADE REGIONAL

TÍTULO II - DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DE DELIBERAÇÃO, DIREÇÃO E CONSULTA DO *CAMPUS*

CAPÍTULO I - DO CONSELHO DO *CAMPUS*

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS*

Seção I - Das Atribuições Complementares da Direção Geral

Seção II - Das Assessorias e Setores de Apoio à Direção Geral

Subseção I - Da Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados

Subseção II - Do Setor de Comunicação e Eventos

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES (*CAMPUS* REALEZA)

Seção I - Da Superintendência da Unidade Hospitalar Veterinária Universitária – SUHVVU

Seção II - Da Coordenação Adjunta da Clínica Escola de Nutrição

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO *CAMPUS*

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DO *CAMPUS*

CAPÍTULO I - DA COORDENAÇÃO, ASSESSORIAS E SETORES ACADÊMICOS

Seção I - Da Coordenação Acadêmica e suas Atribuições Complementares

Seção II – Das Coordenações Adjuntas, Assessorias e Setores Acadêmicos

Subseção I - Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Subseção II - Coordenação Adjunta de Extensão e Cultura

Subseção III - Da Coordenação Adjunta de Laboratórios

Subseção IV - Da Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais

Subseção V – Setor de Assuntos Estudantis

Subseção VI - Da Secretaria Geral de Cursos

Subseção VII - Da Secretaria Acadêmica

Subseção VIII - Da Assessoria Acadêmica

Subseção IX – Da Assessoria de Biblioteca

Subseção X - Serviço de Registro e supervisão de reagentes

Subseção XI – Setor de Acessibilidade

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ACADÊMICAS DO *CAMPUS*

CAPÍTULO IV - DAS COORDENAÇÕES, COLEGIADOS E NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES DOS CURSOS

CAPÍTULO V - DOS FÓRUNS DE DOMÍNIO FORMATIVO

CAPÍTULO VI - DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE APOIO DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Seção I - Do Núcleo de Apoio Pedagógico do *Campus* (NAP)

Seção II - Do Núcleo de Inovação Tecnológica e Social (NITS)

Seção III - Das Coordenações de Estágio e do Fórum Permanente de Estágios do *Campus*

CAPÍTULO VII - DOS MECANISMOS DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO *CAMPUS*

CAPÍTULO I - DA COORDENAÇÃO, ASSESSORIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS

Seção I - Da Coordenação Administrativa e suas atribuições complementares

Seção II - Das Assessorias e Setores Administrativos

Subseção I - Da Assessoria de Infraestrutura e Gestão Ambiental

Subseção II - Da Assessoria de Gestão, Administração e Serviços

Subseção III - Da Assessoria de Logística e Suprimentos

Subseção IV - Da Assessoria de Planejamento

Subseção V - Da Assessoria de Gestão de Pessoas

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Seção I - Da Estrutura Física do *Campus*

Seção II - Dos Bens e Equipamentos

Seção III - Dos recursos materiais

Seção IV - Da Gestão de Pessoas

CAPÍTULO III - DAS FINANÇAS E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO IV - DOS MECANISMOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CAMPUS

Seção I - Do Plano de Desenvolvimento do *Campus*


Seção II - Do Planejamento e Gestão Orçamentária

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Este Relator ainda alerta para que se observe a regularidade de todo processo. Nesse aspecto, conforme descrito no histórico deste relato, o prazo para aprovação dos regimentos internos dos *campi* se encerrou no dia 1º de setembro de 2016. Logo, havendo a compreensão do Consuni no sentido de descumprindo de preceito regimental (*se for o caso*), os devidos encaminhamentos devem ser providenciados.

III. Voto do Relator

Considerando as ponderações apontadas, recomendamos a manifestação deste Conselho de forma favorável à aprovação das orientações para elaboração dos Regimentos Internos dos *campi* da UFFS, sem prejuízo a possíveis ajustes ou adequações pelos conselheiros.


Jeferson Saccol Ferreira
Relator

Chapecó, 16 de novembro de 2020.



Emitido em 16/11/2020

Parecer N° 22/2020 - CONSUNI (10.17)
(N° do Documento: 22)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2020 18:35)

MIRIAN LOVIS DE SOUZA

SECRETARIO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SECOC (10.57.13)

Matrícula: 2181622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2020**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **27/11/2020** e o código de verificação: **45cad486c5**